



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 129/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube), Centro, Cajati, SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA**, situada na Avenida Ademir de Barros, nº 1.333 – Porto da Ribeira – Iguape – SP (11.920-000), com inscrição no CNPJ/MF sob nº 48.674.923/0001-55, aqui representada pelo Sr. **ODAIR JOSUEL VOLPINI**, brasileiro, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.493.002-X e inscrito no CPF/MF sob nº 192.922.298-00, residente e domiciliado na Rua Francisco José de Lima Junior, nº 49 – Centro – Jacupiranga – SP (11.940-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 129/2015, firmado pelas partes em 22 de outubro de 2015, originário do Pregão Presencial nº 031/2015, Processo nº 40020/2015, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de transporte de estudantes nas zonas urbana e rural do Município de Cajati, através de pessoas jurídicas, em trajetos denominados ROTAS, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de escolares, com motoristas e monitores que atendam às condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos federal, estadual e municipal, a serem compostos nos apontamentos do edital de licitação, obtido através de estudo desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação, sendo possível à atualização durante a execução do objeto licitado, decorrente de acréscimos ou supressão de alunos, escolas, pontos de embarque e alteração de itinerários.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2017, com término em 31 de janeiro de 2018, com expressa previsão legal em conformidade com o artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.458.391,74** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 129/2015.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 129/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 129/2015

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0017.2025

Manutenção do FUNDEB – 12.361.0017.2026

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 129/2015.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 31 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSUEL VOLPINI
Viação Transcontilha Ltda

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1